
Formação do estado constitucional no Brasil: ideias em circulação na imprensa capixaba do século XIX¹

Ana Paula Vieira²

Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES

RESUMO

O objetivo geral deste artigo é analisar as ideias em circulação na imprensa capixaba do século XIX sobre a formação do estado constitucional brasileiro, especificamente quando da promulgação da primeira Constituição Republicana, a Constituição de 1891. Para alcançar esse objetivo, as fontes são os jornais que circulavam no Espírito Santo em fevereiro desse ano, quando o documento entrou em vigor. Dessa forma, acredita-se que é possível contribuir com a compreensão da História Política, História da Imprensa e História do Direito no estado. Os resultados apontaram nesse sentido, na medida em que demonstraram a importância da Constituição na pauta dos jornais pesquisados, o que revelou dados sobre como o capixaba pôde acompanhar as notícias sobre a nova Constituição, além dos embates políticos travados inclusive por meio da imprensa e a atuação de alguns dos partidos e políticos mais proeminentes na época.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição; imprensa; história da imprensa.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo geral identificar e analisar as ideias em circulação na imprensa capixaba do século XIX sobre a formação do estado constitucional brasileiro, a partir da análise das notícias divulgadas quando da promulgação da Constituição de 1891. A escolha do lançamento da Constituição de 1891 (a segunda do Brasil) como marco temporal da análise se justifica pois esta foi a primeira Constituição do país que teve cobertura jornalística na imprensa periódica capixaba, já que o surgimento do primeiro jornal do Espírito Santo, o *Correio da Victoria*, data de 1849; e a essa altura, a primeira Constituição brasileira, a de 1824, já tinha sido lançada. Nesse contexto, destaca-se que a imprensa periódica capixaba foi um empreendimento tardio: em 1840 ocorreu a primeira tentativa de criação de um jornal no estado, por iniciativa de Ayres Vieira de Albuquerque Tovar, mas sua publicação, *O Estafeta*, não passou do número inicial (BASTOS, 2016).

Tomando como marco inaugural da imprensa periódica capixaba, portanto, o jornal *Correio da Victoria*, o “atraso” na atividade jornalística no estado foi de 41 anos, pois os primeiros jornais do Brasil são de 1808: o *Correio Braziliense* (que era impresso

¹ Trabalho apresentado na DT 1 – Jornalismo do XXIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 3 a 5 de junho de 2019.

² Jornalista, mestre em Comunicação e Territorialidades pela Ufes.

em Londres) foi lançado em junho e a *Gazeta do Rio de Janeiro* foi lançada em setembro, a partir da chegada da Corte Portuguesa ao Brasil (MOREL, 2012). Mas Morel (2012) informa que desde 1778 a *Gazeta de Lisboa* circulava pela América Portuguesa, inclusive no Rio de Janeiro.

Diante destas particularidades, estão entre os objetivos específicos deste trabalho a reflexão sobre o surgimento da imprensa no Espírito Santo e o seu desenvolvimento durante o século XIX, situando-a no contexto da imprensa brasileira que, nesse momento, era chamada imprensa de opinião ou imprensa política, marcada pelo estilo panfletário, com a figura do redator panfletário, “um tipo de escritor patriota, difusor de ideias e pelejador de embates” (MOREL, 2012, p.35).

Adicionalmente, tendo em vista o referencial teórico de Hespanha (2012), um dos pesquisadores que reivindicam a importância da História do Direito para a compreensão da História Política, a discussão proposta abarca esse preceito, visto que também estão entre os objetivos específicos breve investigação sobre as Constituições brasileiras, com foco na de 1891, a partir de levantamento bibliográfico sobre o tema.

O estudo justifica-se pela lacuna existente quanto à sistematização e pesquisa sobre a história da imprensa capixaba e pela investigação sobre o que se falava em relação à Constituição; acredita-se que essas duas questões contribuem para o entendimento das noções de cidadania presentes no Espírito Santo no momento histórico aqui abordado. A hipótese é de que a promulgação de uma nova Constituição estava na pauta da imprensa capixaba no período estudado, e que essa imprensa se desenvolvia em consonância com a imprensa nacional, trazendo a cobertura dos acontecimentos políticos, de forma que contribuía não somente para a transmissão de informações, mas também para a formação da opinião pública no Espírito Santo.

Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica sobre história da imprensa, história da imprensa capixaba e constituições brasileiras; e análise documental de periódicos da imprensa capixaba.

IMPRENSA CAPIXABA E OPINIÃO PÚBLICA NO SÉCULO XIX

Uma breve revisão de literatura mostra que a história da imprensa capixaba é assunto pouco discutido. Em 1998, Gabriel Bittencourt lançou o livro *Historiografia capixaba e imprensa no Espírito Santo* e, em 2010, Juçara Brittes organizou a coletânea *Aspectos históricos da imprensa capixaba*. Em 2004, o professor da Universidade

Federal do Espírito Santo (Ufes) José Antonio Martinuzzo criou o projeto de extensão Comunicação Capixaba (Coca)³ que, até o momento, lançou oito livros sobre a história da Comunicação no Espírito Santo, dois deles sobre história da imprensa: *Impressões capixabas: 165 anos de jornalismo no Espírito Santo* (2005) e *Quase 200: a imprensa na história capixaba* (2008). Algumas dissertações e teses defendidas no Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Ufes também têm a imprensa capixaba como objeto de pesquisa⁴.

Porém, mais do que listar os nomes de periódicos e suas datas de surgimento e circulação (lista esta disponível por meio do projeto Imprensa Capixaba, no site do Arquivo Público do Espírito Santo⁵ e cujos jornais podem ser consultados presencialmente no órgão ou no site da Hemeroteca Digital⁶), o presente trabalho escolhe o viés analítico para interpretar o que o surgimento dos jornais e a consolidação da imprensa representaram para o Espírito Santo no século XIX, especialmente no que tange à História Política e à História do Direito nos anos iniciais da Primeira República.

Portanto, levando em consideração o objetivo desse artigo de demonstrar as ideias em circulação por meio dos periódicos quando da promulgação da Constituição de 1891, é importante ressaltar que esse momento histórico já é marcado pela construção de uma opinião pública por meio dos jornais. Morel (2012) afirma que nas duas primeiras décadas do século XIX surge, através dos papéis impressos no Brasil, a opinião pública. O autor ressalva que essa é uma expressão polissêmica; que se refere à imprensa como integrante da constituição de espaços públicos e do desenvolvimento de uma consciência política; para ele, trata-se de uma opinião que ultrapassa o julgamento privado, tendo poder para influir em negócios públicos. Silva e Franco (2010, p. 4) afirmam que isso acontecia desde antes da Proclamação da República:

Em acontecimentos que precederam a Proclamação da República, como a campanha abolicionista, o movimento dos republicanos e o dos militares descontentes com a política imperial, exercitou-se o uso dos jornais para a veiculação de opiniões e a disputa de espaços de poder. Tais acontecimentos ganharam “dimensão pública” e densidade política por meio das páginas de periódicos que circulavam pelas ruas

³ Todos os livros do projeto estão disponíveis para download no site comunicacaocapixaba.com.br.

⁴ Entre os trabalhos mais recentes, destaca-se “A política na antessala do parlamento: imprensa e sociabilidades na formação da esfera pública de opinião em Vitória/ES nos anos de 1840 a 1889” (2016).

⁵ <https://ape.es.gov.br/imprensa-capixaba>

⁶ <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>

e praças das cidades, envolvendo diversos segmentos sociais nos debates colocados em torno das questões levantadas à época.

Morel (2012) reflete sobre a construção da opinião pública por meio da imprensa quando do surgimento dos primeiros jornais no Brasil, ou seja, no início do século XIX, e demonstra que esse momento histórico não era um vazio cultural no país; já havia formação de grupos por afinidades políticas e intelectuais, grupos esses que se reuniam em associações e, por vezes, nas próprias tipografias, que também eram locais de debates, de conversas e até mesmo de comércio. Jurgen Habermas (2013), quando cunhou o conceito de esfera pública, destacou o protagonismo dos cafés londrinos no século XVIII como “pontos de encontro” para o debate. Ele descreveu a esfera pública como um espaço onde cidadãos privados discutiam assuntos de interesse geral por meio de argumentações que seriam debatidas, criticadas e questionadas até, ao final, chegar-se a um consenso. No caso do Brasil, Morel (2012) também destaca que ainda que o país tivesse altos índices de analfabetismo no início do século XIX, a tradição da oralização coletiva e das reuniões em torno das leituras em voz alta dos jornais contribuíam para a formação da opinião pública.

Quanto ao caso capixaba, a pesquisadora Fabíola Martins Bastos comprovou essa relação entre a formação da esfera pública de opinião em Vitória durante a segunda metade do Oitocentos, período em que, segundo ela, as sociabilidades capixabas ganharam novos espaços, entre eles a imprensa de opinião. Bastos (2016, p. 437) afirma que “nos finais da década de 1850 os impressos capixabas adquiriram conteúdo político e se tornaram arma e arena de combate de ideias”. A conclusão da pesquisadora permite vislumbrar a viabilidade da hipótese ora proposta, de que a Constituição de 1891 foi alvo de debates na imprensa do estado. Mas antes dessa verificação, contextualiza-se o surgimento da referida Carta.

A PRIMEIRA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA

Villa (2012) explica que o Brasil teve sete Constituições: uma no Império (1824) e seis na República (1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988). Portanto, a Constituição enfocada neste trabalho é a primeira Constituição da República, que tinha sido proclamada em 15 de novembro de 1889. Segundo Villa (2012) o Governo Provisório convocou Assembleia Constituinte em junho de 1890, mas algumas manobras marcaram esse momento, em consonância com a instabilidade característica da Primeira

República. Depois da dissolução da primeira Constituinte, a Carta foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891, com 91 artigos.

Silva (2015, p. 233) informa que a Constituição de 1891 é “inspirada na visão que seus idealizadores tinham das instituições constitucionais dos Estados Unidos” e que seu principal “arquiteto” foi Rui Barbosa. Segundo o autor, as ideias do político e jurista se baseavam no trinômio “liberalismo, idealismo e formalismo” (SILVA, 2015).

Dessa forma, as principais inovações da Constituição de 1891, segundo Silva (2015) foram o presidencialismo, o federalismo e o controle judicial de constitucionalidade. Neves (2003, p. 21-22) completa:

[...] a nova constituição de forte inspiração na carta constitucional norte-americana e cujas marcas principais eram a adoção do federalismo, a acentuação do presidencialismo, o estabelecimento de três poderes – o executivo, o legislativo e o judiciário - para o governo da República, a separação entre a igreja e o estado e a definição do critério da alfabetização como elemento de qualificação dos que teriam direito a voto.

Importante ressaltar que o fundo intelectual que predominava nesse momento era o cientificismo (LYNCH, 2017).

O programa reformista pretendia a modernização da sociedade brasileira, liberando-a da tutela do governo central pela descentralização política e administrativa, o parlamentarismo, a redução das prerrogativas da Igreja, a garantia dos direitos individuais, a autonomia do poder judiciário, o liberalismo econômico, a liberdade de ensino, etc. (LYNCH, 2017, p. 159).

Portanto, é possível compreender que as Constituições, além de estabelecerem um conjunto de leis e ordenações, também revelam características da História Política, dos movimentos intelectuais predominantes e das tendências ideológicas em voga no momento histórico em que são formuladas; resta saber, a partir da análise proposta nesse artigo, se esse tipo de informação transparece por meio da cobertura jornalística da imprensa capixaba, conforme critérios a seguir.

ANÁLISE DOS JORNAIS CAPIXABAS: MATERIAL E MÉTODOS

Para a realização desse trabalho, o primeiro passo foi identificar os jornais existentes no Espírito Santo no ano de 1891. Esse mapeamento foi realizado a partir do

site do Arquivo Público do Espírito Santo⁷. Paralelamente, foi realizada também a consulta ao catálogo de microfimes⁸ disponibilizado pelo Arquivo Público estadual, para verificar a viabilidade da pesquisa. A partir daí, foram elencados os jornais *O Estado do Espírito Santo* e *O Federalista* em Vitória; *O Cachoeirano* e *O Companheiro do Silêncio* em Cachoeiro de Itapemirim e *O Amigo do Povo*, em Anchieta. A amostra revela-se interessante por compreender jornais da capital e do interior.

Todos os jornais identificados estão digitalizados e disponíveis para consulta no site da Hemeroteca Digital, onde foi utilizada a palavra-chave “constituição” para a realização da busca. A Constituição de 1891 foi promulgada em 24 de fevereiro, portanto o foco era a procura por edições desse mês. Somente foram encontradas todas as edições do referido mês do jornal *O Estado do Espírito Santo*, que era diário. Este foi o periódico com mais menções ao assunto pesquisado: dentre as 28 edições consultadas, 17 fizeram referência à Constituição de 1891, muitas delas em mais de uma seção.

O segundo periódico com mais números encontrados e também com maior número de menções ao assunto analisado foi *O Cachoeirano*, cujas edições disponíveis, dos dias 1, 8, 18 e 22 de fevereiro e 22 de março⁹, falaram sobre a Constituição de 1891, com exceção do jornal de 22 de fevereiro, o que causa estranheza por ser o mais próximo da data de aprovação da Carta. Porém, tal lacuna é justificada na edição anterior: o “amigo e ilustrado colega dr. Lydio Mariano” estava na capital e, tão logo regressasse à Cachoeiro, daria continuidade à “brilhante série de artigos analyticos dos projetos de Constituição do nosso Estado” (O CACHOEIRANO, 1891, p. 2). Esse adendo revela que o jornal publicou uma série sobre o tema, demonstrando a importância que o periódico concedeu ao assunto aqui estudado. Por outro lado, também demonstra o caráter “artesanal” da imprensa, que a essa altura ainda não tinha se profissionalizado como empreendimento comercial, com funções distintas e especializadas.

Na sequência, o jornal *O Amigo do Povo*, do município de Anchieta, tem apenas uma edição disponível, do dia 22 de fevereiro de 1891, ou seja, às vésperas da promulgação da Carta, assunto abordado na publicação.

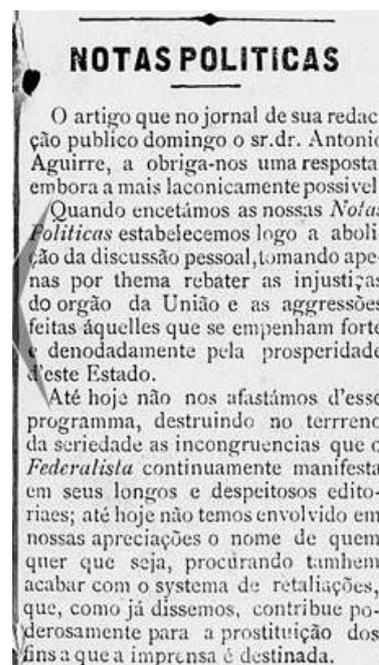
⁷ <https://ape.es.gov.br/imprensa-capixaba>

⁸ <https://ape.es.gov.br/Media/ape/Documentos/MICROFILMES.pdf>

⁹ Optou-se por incluir esta edição de março pois é a primeira disponível após a promulgação da Constituição.

O Companheiro do Silêncio é um “jornal agrícola, commercial e noticioso”, semanal, fundado em 1º de fevereiro de 1891 na cidade de Cachoeiro de Itapemirim e *O Federalista* é “Órgão democrático da União Republicana Espirito-Santense”, publicado às quintas e domingos (Zanandrea e Frizzera, 2005). Esses periódicos só têm uma edição disponível cada: o primeiro do dia 2 de abril e o segundo do dia 5 de fevereiro, ambos sem ocorrências sobre o assunto pesquisado. Sobre *O Federalista*, algumas observações podem ser feitas a partir de *O Estado do Espírito Santo*, que quase diariamente (durante o período aqui analisado) o destinava notas críticas, no estilo combativo caracteristicamente panfletário, questionando a atuação do periódico concorrente (conforme trecho da edição de 25 de fevereiro de 1891, disponível na Figura 1). Sabe-se que estes jornais representavam perspectivas diferentes dentro do escopo do ideal republicano.

Figura 1 – O Estado do Espírito Santo, 25 de fevereiro de 1891, p. 1



Fonte: Hemeroteca Digital

Antes da análise qualitativa, torna-se fundamental a reflexão sobre a utilização dos jornais como fonte histórica e como objeto de estudo. Neste trabalho, os periódicos são, ao mesmo tempo, fonte histórica sobre o momento que antecedeu a promulgação da

Constituição de 1891 e objeto de estudo, a partir das análises de como eles abordaram o fato. Como ressaltam Franco e Silva (2010, p.5):

[...] tomar o jornal como fonte não significa pensá-lo como receptáculo de verdades; ao contrário, o que se propõe é pensá-lo a partir de suas parcialidades, a começar pela observação do grupo que o edita, das sociabilidades que este grupo exercita nas diferentes conjunturas políticas, das intenções explícitas ou sutis em exaltar ou execrar atores políticos.

Sendo assim, os jornais não são aqui interpretados como espelho da realidade da época, mas como lentes da realidade a partir das imbricações político-ideológicas que caracterizam a imprensa. Essa diferenciação é um cuidado metodológico importante para esse tipo de pesquisa:

[...] Acreditamos que o estudo mais atento dos órgãos de imprensa tomados como fonte do conhecimento histórico deve ser um pressuposto necessário de todo trabalho que utiliza este tipo de fonte documental. Partimos da hipótese geral que a Imprensa age sempre no campo político-ideológico e portanto toda pesquisa realizada a partir da análise de jornais e periódicos deve necessariamente traçar as principais características dos órgãos de imprensa consultados. (ZICMAN, 1985, p. 90).

Justamente pela atuação no “campo político-ideológico” atribuída à imprensa, o uso de jornais como fonte histórica foi visto com desconfiança por muito tempo; especialmente pelos pesquisadores da área de História.

A ideia de que o historiador deveria ter uma visão objetiva dos acontecimentos levou à negação de determinadas fontes, como a imprensa, que não poderia servir à História por ter uma alta carga de subjetividade na maneira como narrava os acontecimentos (CALONGA, 2012, p. 80).

De acordo com Calonga (2012), é a partir da década de 1930 que o uso da imprensa escrita como fonte histórica começa a ser visto de outras perspectivas. A discussão sobre as metodologias usadas nesse sentido ainda não se esgotou e não é o foco deste trabalho, mas na análise qualitativa a seguir pretendeu-se incorporar as notícias aos contextos político, social, econômico e ideológico em que os jornais estavam inseridos, na tentativa de superar a visão ingênua e estanque das notícias.

CONSTITUIÇÃO DE 1891: A ABORDAGEM DOS JORNAIS CAPIXABAS

A análise quantitativa acima já demonstrou que o assunto da promulgação da Constituição de 1891 esteve pautado na amostra de jornais analisada, inclusive com

grande destaque e importância, aparecendo frequentemente como reportagem de capa, principalmente nos jornais *O Estado do Espírito Santo* e *O Cachoeirano*.

O Estado do Espírito Santo, fundado em 1888, se intitulava “Órgão do Partido Republicano Constructor” e tinha como diretor político e jornalista Moniz Freire, governador do estado por dois mandatos (1892 a 1896; 1900 a 1904). Era diário, com quatro páginas e tiragem de 1.700 exemplares. Moniz Freire esteve envolvido com a formulação da Constituição, tendo o jornal publicado, no dia 6 de fevereiro, um discurso proferido por ele na Assembleia Constituinte (Figura 2). Sua proximidade com o tema naturalmente se transferiu para o jornal que dirigia, que publicou quase diariamente, no mês de fevereiro de 1891, notícias sobre o andamento da aprovação dos artigos da Constituição.

Figura 2 – O Estado do Espírito Santo, 6 de fevereiro de 1891, p. 1



Fonte: Hemeroteca Digital

No dia 24, trouxe notícia elogiosa sobre a aprovação da Carta, defendendo o Congresso em relação à demora no desenrolar dos trabalhos e vangloriando o critério, seriedade e responsabilidade com que foram realizados. A edição do dia 25 de fevereiro permite ao leitor saber que a notícia da promulgação da Constituição foi enviada por telegrama pelo próprio Moniz Freire, que falou em “ruidosas aclamações”, “vivas e palmas”, “auspicioso acontecimento” e “festa nacional”. Na edição do dia 28 de fevereiro, o periódico começa a publicar a Constituição na íntegra, o que segue até o dia 5 de março. Em relação aos assuntos políticos destacados nas matérias sobre a

Constituição, no referido mês, o jornal mencionou o artigo que extinguiu títulos nobiliárquicos e condecorações e comentou o artigo que instituiria a incompatibilidade de ministros candidatarem, assunto que indica a relação entre história política e história do direito.

O jornal *O Cachoeirano* foi fundado em 7 de janeiro de 1877, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, por Luiz de Loiola e Silva, e se tornaria, segundo Abib (2008), o maior veículo impresso de propaganda republicana no Estado e de maior expressão da imprensa no sul da Província. Se intitulava “Órgão do Club Republicano 4 de maio”. De acordo com Santos (2013), o periódico mostra uma cisão dos republicanos capixabas, que estavam organizados em dois partidos políticos: o Partido Republicano Construtor, de situação, liderado por Moniz Freire, Afonso Cláudio, Torquato Moreira entre outros (cujos ideais estão representados em *O Estado do Espírito Santo*) e a União Republicana Espírito-Santense, de oposição, em cujas fileiras estavam o Barão de Monjardim, Bernardo Horta, Antônio Aguirre, entre outros (cujos ideais são veiculados em *O Cachoeirano*).

A cisão é visível nas páginas dos jornais e na diferença do tom empregado em relação à temática da Constituição: *O Cachoeirano* oferece textos críticos sobre o tema e emprega abordagem mais analítica, menos factual que *O Estado*. Em trecho da capa da edição do dia 8 de fevereiro, lê-se: “Pensariam bem os autores da Constituição no que escreveram? Parece que não” (Figura 3), em texto sobre os direitos dos estrangeiros previstos na elaboração da Constituição.

Figura 3 – O Cachoeirano, 8 de fevereiro de 1891, p. 1

Que principio liberal é este ?
Não ; o art. 85 não pôde, não deve, ser acceito por contrario aos principios de equidade e justiça, e, principalmente porque revêla pensamento retrogrado, opposto aos mais adiantados dictames liberaes.

Puramente liberal, o projecto de constituição do partido da *União Republicana* dispõe no art. 75, que o conselho de intendencia será eleito por 4 annos, sendo votante todos os cidadãos activos, *brazileiros ou estrangeiros naturalizados*, maiores de 21 annos, que souberem ler e escrever e que no municipio residirem etc.

Como se vê, esta disposição do projecto da União ignala em direito os cidadãos, ou sejam nacionaes ou estrangeiros, estabelecendo tão somente com relação a estes a condição de serem naturalizados, alem das demais que são também estabelecidas com relação aos nacionaes.

Pondo de lado a escusada lição, contida no art. 88, de que *todo o cidadão tem o dever de consagrar-se ao engrandecimento do logar em que vive*, pois que consideramos impropria uma constituição para servir de compendio, onde se dêem lições de moral civica, trataremos da sua ultima parte, com a qual aliás não concordamos, e em que diz elle que o mandato pode ser resignado durante o exercicio, mas não pôde ser recusado.

Pensariam bem os autores da constituição no que escreveram ? Parece que não.
O mandato não pôde ser recusado.

Fonte: Hemeroteca Digital

Nas edições aqui analisadas, percebe-se que *O Cachoeirano* publicava semanalmente análises sobre os artigos em votação; no mês de fevereiro defendeu o direito de voto dos estrangeiros, a importância da autonomia dos municípios e questionou os papéis de tabeliães e escrivães. Na edição de 13 de fevereiro direciona críticas ao Partido Constructor, mencionando “série de abusos e autoritarismo” deste (O CACHOEIRANO, 1891, p.1). Não estão disponíveis as edições do momento próximo à promulgação da Constituição, mas na imediatamente posterior, a de 22 de março, o jornal publica na íntegra a Seção 2, o que leva a crer que vinha divulgando o texto da Carta desde a sua promulgação.

O jornal *O Amigo do Povo*, da cidade de Anchieta, declara-se Órgão do Partido Democrático, de propriedade de Candido Borges da Fonseca, lançado na primeira quinzena de fevereiro de 1891. A edição disponível faz referência à Constituição Federal em artigo sobre as eleições (que seriam realizadas somente após a aprovação da

Carta). Portanto, a menção é tangencial, não é possível se aprofundar na análise sobre como o jornal tratava o assunto aqui estudado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise da amostra, ficou comprovada a importância que a imprensa periódica capixaba delegou ao assunto da promulgação da Constituição de 1891, o que revela também o desenvolvimento dos jornais do estado na perspectiva panfletária, característica da imprensa política que o Brasil tinha à época, e a íntima relação entre os temas da História do Direito e da História Política aqui abordados.

A rixa percebida entre *O Estado do Espírito Santo* e *O Federalista*, por exemplo, a partir de respostas combativas e críticas percebidas no primeiro, é um sinal latente do estilo panfletário da época, totalmente diferente dos princípios adotados pelo jornalismo moderno após a influência da *penny press* e a introdução dos princípios da objetividade e imparcialidade. Ressalta-se essa característica de modo a comprovar a ideia já mencionada de que no momento histórico aqui analisado já existia uma esfera pública de opinião em Vitória e que ela passava, inequivocamente, pelo debate ocorrido na imprensa. O debate sobre a Constituição e a sua promulgação, foco deste trabalho, esteve presente nas páginas dos jornais analisados, sendo possível afirmar que o tema foi destaque entre as ideias que circulavam à época por meio da imprensa.

Referências

ABIB, Lara. Imprensa Republicana. In: MARTINUZZO, José Antonio (Org.), **Quase 200: a imprensa na história capixaba**. Disponível em:

<http://comunicacaocapixaba.com.br/quase-200/>. Acesso em 16 jul 2018.

BASTOS, Fabíola Martins. **A política na antessala do parlamento: imprensa e sociabilidades na formação da esfera pública de opinião em Vitória/ES nos anos de 1840 a 1889** (2016). Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

BERMUDES, Thiago Soares. **Conjunturas político-partidárias no Espírito Santo (1830-1930)**. Disponível em: http://vencontro.anpuhba.org/anaisvencontro/T/Thiago_Soares_Bermudes.pdf. Acesso em 20 jul 2018.

BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em 15 jul 2018.

CALONGA, Maurilio Dantielly. O jornal e suas representações: objeto ou fonte da história? **Comunicação & Mercado/UNIGRAN** - Dourados - MS, vol. 01, n. 02 – edição especial, p. 79-87, nov 2012. Disponível em: <http://www.unigran.br/mercado/paginas/arquivos/edicoes/1N2/7.pdf>. Acesso em 31 mar 2019.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HESPANHA, Antonio Manuel. **O constitucionalismo monárquico português. Breve síntese**. História Constitucional, n. 13, 2012, p. 477-526. Disponível em: http://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/amh_MA_3904.pdf. Acesso em 16 jul 2018.

LYNCH, Christian Edward. República, evolucionismo e Código Civil: a presidência Campos Sales e o Projeto Clóvis Beviláqua. **Revista do IHGB**. Rio de Janeiro, 178 (473), 2017, p. 157-180.

MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In: Martins, A; LUCA, T. (Orgs.). **História da Imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012.

SANTOS, Adilson Silva. **Jornal “O Cachoeirano” e o debate político no Espírito Santo da Primeira República (1887-1909)**. Revista de História da UEG - Anápolis, v.2, n.2, p. 111-122, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.revista.ueg.br/index.php/revistahistoria/article/viewFile/2411/1536>. Acesso em 21 jul 2018.

SILVA, Marcia Pereira da e FRANCO, Gilmara Yoshihara. Imprensa e política no Brasil: considerações sobre o uso do jornal como fonte de pesquisa histórica. **Revista História em Reflexão: Vol. 4, n. 8 – UFGD – Dourados jul/dez 2010**. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/941/575>. Acesso em 31 mar 2019.

SILVA, Virgílio. Ideias e instituições constitucionais do século XX no Brasil: o papel dos juristas. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**. Belo Horizonte, n. 111/pp 229-245, jul dez 2015.

SIQUEIRA, Gustavo. O Direito Civil antes do Código de 1916: a ausência das Ordenações Filipinas e as expectativas na imprensa e na doutrina nacional. **Revista do IHGB**. Rio de Janeiro, 178 (473), 2017, p. -262.

ZANANDREA, Andressa e FRIZZERA, Luciano. Os primórdios da imprensa no Espírito Santo. In: MARTINUZZO, José Antonio (Org.), **Impressões Capixabas: 165 anos de jornalismo no Espírito Santo**. Disponível em: <http://www.comunicacaocapixaba.com.br/impressoescapixabas.pdf>. Acesso em 19 jul 2018.

NEVES, Margarida de Souza. Os cenários da república. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves e FERREIRA, Jorge

Luís (Orgs.). **Brasil Republicano: Estado, sociedade civil e cultura política. O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930.** 1a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2003, v. 4. P. 14 a 44. Disponível em: https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/40994498/NEVES_Os_cenarios_da_republica.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1532201616&Signature=4eupXMTexbMzrjOk6pycX%2Bd%2FFo8%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DOs_cenarios_da_Republica_O_Brasil_na_vir.pdf. Acesso em 20 jul 2018.

VILLA, Marco Antonio. **A história das Constituições Brasileiras.** Disponível em: <http://files.camolinaro.net/200000547-e2767e36f2/A%20Historia%20das%20Constituicoes%20Br%20-%20Marco%20Antonio%20Villa.pdf>. Acesso em 19 jul 2018.

ZICMAN, Renée Barata. História através da imprensa: algumas considerações metodológicas. Projeto História. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História.** V. 4, 1985. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12410/8995>. Acesso em 31 mar 2019.

Jornais:

O Cachoeirano, Ano XIV, n. 5, de 1 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/217719/2247>. Acesso em 18 jul 2018.

O Cachoeirano, Ano XIV, n. 6, de 8 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/217719/2251>. Acesso em 18 jul 2018.

O Cachoeirano, Ano XIV, n. 7, de 13 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/217719/2255>. Acesso em 18 jul 2018.

O Cachoeirano, Ano XIV, n. 8, de 22 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/217719/2259>. Acesso em 18 jul 2018.

O Cachoeirano, Ano XIV, n. 9, de 22 de março de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/217719/2265>. Acesso em 18 jul 2018.

O Federalista, Ano I, n. 46, de 5 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/715808/1>. Acesso em 19 jul 2018.

O Amigo do Povo, Ano I, n. 2, de 22 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/715794/1>. Acesso em 19 jul 2018.

O Companheiro do Silêncio, Ano I, n. 11, de 2 de abril de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/715760/1>. Acesso em 19 jul 2018.

O Estado do Espírito Santo, Ano X, n. 2424, de 4 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/229644/1170>. Acesso em 19 jul 2018.

- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2425, de 5 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1174>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2426, de 6 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1178>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2427, de 7 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1182>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2428, de 7 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1186>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2430, de 12 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1194>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2432, de 14 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1198>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2434, de 17 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1202>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2435, de 18 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1206>. Acesso em 19 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2436, de 19 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1210>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2437, de 20 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1214>. Acesso em: 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2439, de 22 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1222>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2441, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1226>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2442, de 25 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1230>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2443, de 26 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1234>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2444, de 27 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/229644/1238>. Acesso em 20 jul 2018.
- O Estado do Espírito Santo**, Ano X, n. 2445, de 28 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/229644/1242>. Acesso em 20 jul 2018.